



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 912/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Corguinho-MS e determina outras providências."

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Corguinho-MS, a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal